

**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETOS DE VENDA**

**1. DADOS GERAIS**

**1.1 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021**

1.2 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (**LEITE EM PÓ INTEGRAL, FEIJÃO CARIOQUINHA, BEIJU DE COCO, FARINHA DE MILHO FLOCADA, FARINHA DE TAPIOCA, FARINHA DE MANDIOCA, AIPIM PROCESSADO**), ofertado por produtores da **AGRICULTURA FAMILIAR**, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.

**1.3 PROCESSO nº: 72026/2021**

**1.4 DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETOS DE VENDA: 22/04/2021 às 09h00m**

**2. PROPONENTES PARTICIPANTES:**

1. **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - COOPATAN** – CNPJ 04.172.183/0001-83 – representado pelo Sr. Jucelino de Souza Macêdo, portador do RG nº 08.608.093-82 SSP/BA, através de carta de credenciamento.
2. **CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA** – CNPJ 30.963.826/0001-17 – representada pelo Sr. Nelson Gonçalves Claro, portador do RG nº 05460356-8 IFP-RJ, através de Procuração assinada digitalmente.
3. **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO** – CNPJ 15.303.517/0001-27 – representada pela Sra. Zenaide Alves de Jesus, portadora do RG nº 820500070 SSP/BA, através de carta de credenciamento.

**3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETOS DE VENDA**

3.1 Em sessão pública do dia 22 de abril de 2021 às 09h00m, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, procedeu-se a abertura da sessão pública da presente Chamada Pública para recebimento do credenciamento dos proponentes participantes, bem como dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e Envelopes nº 02 – Propostas de Preços/Projetos de Venda dos mesmos.

Após constatada a conformidade dos documentos de credenciamento dos participantes com as exigências do item 09 do Ato Convocatório, os documentos foram passados para os proponentes rubricarem os mesmos, o que foi feito por todos, não ocorrendo nenhum registro.

**3.2 DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02 CONCOMITAMENTE**

Considerando o atual momento de pandemia que se atravessa e a necessidade de se evitar aglomerações, bem como, de se manter a distância em função do contágio do COVID 19, e para se evitar mais de uma reunião presencial, a Presidente da COPEL resolveu abrir os dois envelopes ao mesmo tempo, passá-los para os proponentes presentes para análise e pronunciamento, para posterior análise da Comissão subsidiada pelo setor técnico competente, a CAE/SMED, tendo em vista, inclusive, que os técnicos do referido setor não puderam estar presentes à sessão pública do dia 22/04/2021, por motivo de força maior, para subsidiar a análise dos referidos documentos. Inclusive, optou-se por um único momento da fase recursal, quando da publicação do resultado do julgamento de habilitação e das propostas de preços e projetos de venda, momento em que seriam solicitadas as amostras dos proponentes classificados em 1º lugar.

### 3.1.1 Da Abertura dos Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação

Assim, passou-se à abertura dos Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO dos proponentes participantes, **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - COOPATAN**, **CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA** e **CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO**, passando-os em seguida para análise, rubrica e pronunciamento dos proponentes participantes, não ocorrendo registros por parte dos mesmos.

### 4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETOS DE VENDA/DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

Posteriormente, a Presidente passou à abertura dos Envelopes B – Propostas de Preços/Projetos de Venda dos proponentes participantes, lendo os itens, quantitativos e valores respectivos ofertados pelos mesmos, a seguir:

#### COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - COOPATAN

LOTE	PRODUTO/MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	BEIJU DE COCO, marca ITABAINA	PCT	25.000	6,50	162.500,00
05	FARINHA DE TAPIOCA, marca ITABAINA	KG	6.000	11,76	70.560,00
06	FARINHA DE MANDIOCA, marca ITABAINA	KG	10.000	4,51	45.100,00
07	AIPIM PROCESSADO CONGELADO, marca ITABAINA	KG	20.000	5,50	110.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>388.160,00</b>
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO: (Trezentos e oitenta e oito mil e cento e sessenta reais).</b>					

#### CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA

LOTE	PRODUTO/MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL, marca NOSSA TERRA	KG	200.000	30,98	6.196.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6.196.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO: (Seis milhões, cento e noventa e seis mil reais).</b>					

#### CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO

LOTE	PRODUTO/MARCA	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LEITE EM PÓ INTEGRAL, marca CCGL	KG	200.000	30,98	6.196.000,00
03	BEIJU DE COCO, marca RIQUEZAS DO SERTÃO	PCT	25.000	6,50	162.500,00
04	FARINHA DE MILHO FLOCADA, marca PURO MILHO	KG	10.000	4,05	40.500,00
05	FARINHA DE TAPIOCA, marca RIQUEZAS DO SERTÃO	KG	6.000	11,76	70.560,00
06	FARINHA DE MANDIOCA, marca COOPERA	KG	10.000	4,51	45.100,00

07	AIPIM PROCESSADO, marca ARATINGA	KG	20.000	5,50	110.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>6.624.660,00</b>
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO: (Seis milhões, seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).</b>					

O Lote 02 (feijão carioquinha) não foi cotado por nenhum dos proponentes participantes, sendo desta forma, considerado “DESERTO”.

Posteriormente a Presidente suspendeu a sessão informando que o resultado do julgamento da Habilitação e das Propostas de Preços/Projetos de Venda, bem como, dos critérios de classificação e seleção seria divulgado através de publicação no DOM, DOU e jornal de grande circulação, momento em que seriam solicitadas as amostras dos itens ofertados pelos proponentes classificados em 1º lugar, para análise e julgamento do setor técnico competente, GERAD/CAE/SMED com emissão de parecer técnico, concedendo-se o prazo recursal de acordo com o item 18 do Ato Convocatório.

## 5 – DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETOS DE VENDA PARA A CAE/SMED

Em 26/04/2021, a COPEL encaminhou os autos contendo os documentos de habilitação, dentre os mesmos, os documentos técnicos solicitados no item 08 do Anexo 1 – Termo de Referência, bem como, as Propostas de Preços/Projetos de Venda dos proponentes participantes para a Coordenadoria de Alimentação Escolar – CAE/SMED, para fins de análise, classificação e seleção dos beneficiários em conformidade com as determinações legais previstas no Art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, bem como conforme item 12 do Edital e item 09 do Anexo 1 – Termo de Referência do mesmo, com emissão de Parecer Técnico.

### 5.1. DA ANÁLISE E DO PARECER TÉCNICO DA CAE/SMED ACERCA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETOS DE VENDA

Os documentos de habilitação técnica, bem como as Propostas de Preços/Projetos de Venda dos proponentes participantes foram analisados pela Coordenadora da CAE/SMED, procedendo-se à classificação e seleção dos proponentes, conforme Parecer Técnico encaminhado para a COPEL em 29/04/2021, o qual se encontra acostado aos autos, com as seguintes considerações na íntegra:

*“Em atenção ao quanto solicitado pela COPEL, segue parecer da equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CAE):*

#### 1. HABILITAÇÃO

1.1. Após análise da documentação referente à habilitação, apresentada pelas cooperativas abaixo relacionadas, a CAE informa que os documentos apresentados atendem às exigências do Ato Convocatório que deu origem à chamada pública em questão, no que se refere ao item 8 do anexo 1 (Termo de referência - Habilitação), nos termos que segue:

Nº	COOPERATIVA
01	CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO (ARCO SERTÃO)
02	COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (COOPATAN)
03	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA (NOSSA TERRA)

#### “8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Alvará de Saúde (sanitário) da cooperativa proponente, expedido pela Vigilância Sanitária;
- 8.2. Alvará de Funcionamento da cooperativa proponente, emitido pelo órgão competente;
- 8.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 8.4. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 8.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Segurança Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- 8.6. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- 8.7. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- 8.8. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- 8.9. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.”

## 2. CLASSIFICAÇÃO

2.1. Para fins de classificação dos Projetos de Venda, demonstrada no quando que segue, considerar-se-á o Art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, que versa o seguinte:

“Art. 35 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.”

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO ( <b>ARCO SERTÃO</b> )	Estado
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ( <b>COOPATAN</b> )	Estado
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ( <b>NOSSA TERRA</b> )	País

2.2. Destaca-se que não foram apresentados grupos de projetos de fornecedores locais, de Regiões Geográficas Imediatas, bem como de Regiões Geográficas Intermediárias.

2.3. Classificação por lotes:

### Lote 1: LEITE EM PÓ INTEGRAL

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO ( <b>ARCO SERTÃO</b> )	Estado	1º lugar
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA ( <b>NOSSA TERRA</b> )	País	2º lugar

### Lote 2: FEIJÃO CARIOQUINHA

Não foram apresentados Projetos de Venda para esse Lote.

### Lote 3: BEIJU DE COCO

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ( <b>COOPATAN</b> )	Estado	1º lugar
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO ( <b>ARCO SERTÃO</b> )	Estado	2º lugar

### Lote 4: FARINHA DE MILHO FLOCADA

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
-------------	-------------------	---------------

CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO ( <b>ARCO SERTÃO</b> )	Estado	1º lugar
--	--------	----------

**Lote 5: FARINHA DE TAPIOCA**

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ( <b>COOPATAN</b> )	Estado	1º lugar
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO ( <b>ARCO SERTÃO</b> )	Estado	2º lugar

**Lote 6: FARINHA DE MANDIOCA**

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ( <b>COOPATAN</b> )	Estado	1º lugar
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO ( <b>ARCO SERTÃO</b> )	Estado	2º lugar

**Lote 7: AIPIM PROCESSADO**

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ( <b>COOPATAN</b> )	Estado	1º lugar
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO ( <b>ARCO SERTÃO</b> )	Estado	2º lugar

**Observação:** O critério de desempate adotado para estabelecer a prioridade entre a COOPATAN e a ARCO SERTÃO deu-se com fulcro no Art. 35, § 4º, III, da Resolução FNDE nº 06/2020, in verbis:

“§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

[...]

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).”

**3. AMOSTRAS**

3.1. Visando o perfeito andamento da Chamada Pública, ora em tela, solicitamos desta COPEL que convoque as Cooperativas classificadas em primeiro lugar, para que apresentem, no prazo estabelecido no Ato Convocatório, as amostras dos objetos, acompanhadas dos respectivos documentos exigidos”.

**Emília Coelho**

Nutricionista RT/PNAE – CRN5: 2307  
Coordenadoria de Alimentação Escolar  
Mat. 0885194

## 5.1 DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETOS DE VENDA PELA COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL.

5.1.1 Após análise dos documentos de habilitação, os quais se encontram acostados aos autos, a COPEL constatou a conformidade dos mesmos com os requisitos do item 11.1.1 “A a F” do Ato Convocatório.

5.1.2 Após análise das Propostas de Preços/Projetos de Venda, os quais se encontram acostados aos autos, a COPEL constatou a conformidade dos mesmos com os requisitos do item 11.1.2 “A e B” do Ato Convocatório.

## 6. DA DECISÃO DA COPEL

6.1 Por fim, diante de tudo o quanto exposto no presente relatório, com base no Parecer Técnico da CAE acima transcrito e após constatado o cumprimento dos requisitos editalícios quanto aos documentos de habilitação e às propostas de preços/projetos de venda, pelos proponentes participantes, a Presidente e demais membros da COPEL decidiram:

6.1.1 Declarar “**HABILITADOS**” todos os proponentes participantes, **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - COOPATAN, CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA e CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO**, por terem cumprido a todos os requisitos habilitatórios do item 11.1.1 “A” a “F” do Ato Convocatório e item 8 do Anexo 1 – Termo de Referência.

6.1.2 Declarar “**CLASSIFICADOS**” todos os proponentes participantes, **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES - COOPATAN, CENTRAL METROPOLITANA DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR LTDA e CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO**, por terem cumprido a todos os requisitos classificatórios do item 11.1.2 “A” e “B” do Ato Convocatório.

6.1.3 **CLASSIFICAR e SELECIONAR** os proponentes participantes a seguir, em conformidade com o Art. 35, da Resolução FNDE nº 06/2020, bem como do item 12 do Ato Convocatório e item 09 do Anexo 1 – Termo de Referência, em conformidade com o parecer técnico da CAE acima transcrito:

### Lote 1: LEITE EM PÓ INTEGRAL

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO <b>(ARCO SERTÃO)</b>	Estado	1º lugar
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA <b>(NOSSA TERRA)</b>	País	2º lugar

### Lote 2: FEIJÃO CARIOQUINHA

Não foram apresentados Projetos de Venda para esse Lote.

### Lote 3: BEIJU DE COCO

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES <b>(COOPATAN)</b>	Estado	1º lugar
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO <b>(ARCO SERTÃO)</b>	Estado	2º lugar

### Lote 4: FARINHA DE MILHO FLOCADA

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO	Estado	1º lugar

(ARCO SERTÃO)		
---------------	--	--

**Lote 5: FARINHA DE TAPIOCA**

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ( <b>COOPATAN</b> )	Estado	1º lugar
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO ( <b>ARCO SERTÃO</b> )	Estado	2º lugar

**Lote 6: FARINHA DE MANDIOCA**

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ( <b>COOPATAN</b> )	Estado	1º lugar
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO ( <b>ARCO SERTÃO</b> )	Estado	2º lugar

**Lote 7: AIPIM PROCESSADO**

COOPERATIVA	GRUPO DE PROJETOS	CLASSIFICAÇÃO
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES ( <b>COOPATAN</b> )	Estado	1º lugar
CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO ( <b>ARCO SERTÃO</b> )	Estado	2º lugar

**6.1.4 Declarar os proponentes a seguir, classificados em 1º lugar, com os respectivos lotes, produtos e valores, em conformidade com o Parecer Técnico da CAE/SMED:**

**1º - CENTRAL DE COOPERATIVAS DE COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA ARCO SERTÃO (ARCO SERTÃO)**

Grupo de Projeto do Estado:

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT/UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Leite em Pó Integral	CCGL	200.000 Kg.	30,98	6.196.000,00
04	Farinha de Milho Flocada	Puro Milho	10.000 Kg.	4,05	40.500,00

**1º - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES (COOPATAN)**

Grupo de Projeto do Estado

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT/UNID	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	Beiju de Coco	Itabaina	25.000 Pct.	6,50	162.500,00
05	Farinha de Tapioca	Itabaina	6.000 Kg.	11,76	70.560,00
06	Farinha de Mandioca	Itabaina	10.000 Kg.	4,51	45.100,00
07	Aipim Processado Congelado	Itabaina	20.000 Kg.	5,50	110.000,00

**6.1.5** Observar que o critério de desempate adotado para estabelecer a prioridade entre a COOPATAN e a ARCO SERTÃO nos lotes 03, 05, 06 e 07, deu-se com fulcro no Art. 35, § 4º, III, da Resolução FNDE nº 06/2020, bem como o critério de desempate entre a ARCO SERTÃO e a NOSSA TERRA, no Lote 01, deu-se com fulcro no Art. 35, § 3º, IV, da Resolução FNDE nº 06/2020;

**6.1.6** Sinalizar que os valores apresentados pelos proponentes participantes para os itens ofertados se encontram em conformidade com os preços de referência constantes do Edital, cumprindo desta forma ao que estabelece o §4º do Art. 31 da Resolução FNDE nº 06/2020, o item 11.1.2 “A.2.1” e 13.1.6 do Ato Convocatório;

**6.1.7** Sinalizar ainda, que todos os proponentes atenderam ao limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, ou seja, máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme critério do item 24.3 do Ato Convocatório e declarações apresentadas pelos mesmos;

**6.1.8** Considerar o item **04 (feijão carioquinha) “DESERTO”**, tendo em vista que não foram apresentadas propostas para os mesmos;

**6.1.9 Encaminhar para divulgação** no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União – DOU e Jornal de grande circulação o Resultado de Julgamento de Habilitação e das Propostas de Preços/Projetos de Venda, bem como a classificação e seleção dos mesmos, convocando para apresentação das Amostras, os Proponentes selecionados e classificados em 1º lugar, bem como, concedendo o prazo recursal de acordo com o item 18 do edital;

**6.1.10 Disponibilizar** o presente Relatório de Julgamento de Habilitação e das Propostas de Preços/Projetos de Venda, no endereço eletrônico [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br) para conhecimento de todos os participantes;

Em, 30 de abril de 2021.

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL  
Portaria nº 029/2021

Hilaise Santos do Carmo  
PRESIDENTE

Jussara Couto Morais  
MEMBRO

Williana Morais da Silva  
MEMBRO

Ana Sueli Oliveira Johnstone  
MEMBRO

Albino Gonçalves dos Santos Filho  
MEMBRO